Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

104536/23

EXERCÍCIO:	2023
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Imaculada
DATA DE ENTRADA:	10/10/2023
ASSUNTO:	Licitação - 00005/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - : CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR DELMIRO BARROS COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JULHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA PB
INTERESSADOS:	Jose Luciano Lustosa Ramalho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 019

DELMIRO BARROS

São José do Egito/PE, 20 de Junho de 2023.

A produção do evento Show do Cantor Delmiro Barros na Cidade de Imaculada/PB.

Venho através desta, encaminhar CARTA PROPOSTA de apresentação artística conforme detalhamento abaixo: na programação do Show do Cantor Delmiro Barros com duração do show de 2:00 (Duas Horas), no Tradicional São Pedro, da Cidade de Imaculada/PB. no dia 01 de Julho/2023.

ATRAÇÃO	DATA	HORA	CIDADE	VALOR DO CACHÊ
Delmiro Barros	01/07/2023	A combinar	Imaculada/PB	R$: 30.000,00

CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS:35458913000130

Assinado de forma digital por CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS:35458913000130
Dados: 2023.06.20 10:35:16 -03'00'

Cristiana Valeria Nunes de Morais
-Administrador-

Proposta e Anexos - CRISTINA VALERIA NUNES DE ... Doc. 104536/23. Data: 10/10/2023 17:20. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 10/10/2023 23:05. Validação: 6D47.3E7C.FD94.FD0C.C147.C939.A87F.75CC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 004

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR DELMIRO BARROS COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JULHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR DELMIRO BARROS COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JULHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR DELMIRO BARROS COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JULHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.	UNID	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Justificativa da contratação. Doc. 104536/23. Data: 10/10/2023 17:20. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 10/10/2023 23:05. Validação: 2991.177D.9C8E.B75F.334A.D487.8A0D.F8CA.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
005

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: 5 (cinco) dias;
7.1.2.Conclusão: 1 (um) dia.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Justificativa da contratação. Doc. 104536/23. Data: 10/10/2023 17:20. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 10/10/2023 23:05. Validação: 2991.177D.9C8E.B75F.334A.D487.8A0D.F8CA.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Imaculada - PB, 21 de Junho de 2023.

Anna Jullia N. Lustosa

ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
006

Justificativa da contratação. Doc. 104536/23. Data: 10/10/2023 17:20. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 10/10/2023 23:05. Validação: 2991.177D.9C8E.B75F.334A.D487.8A0D.F8CA.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 059

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00005/2023

Imaculada - PB, 22 de Junho de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR DELMIRO BARROS COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JULHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR DELMIRO BARROS COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JULHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS - R$ 30.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Anna Jullia N. Lustosa

ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo

Justificativa do preço. Doc. 104536/23. Data: 10/10/2023 17:20. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 10/10/2023 23:05. Validação: 35D4.12CE.AE18.E3FA.1957.C24B.BB48.9DCC.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 049

NFSe	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO Secretaria de Finanças	Número da Nota **0000036** Data e Hora de Emissão **30/05/2023 14:53:35** Código de Verificação **HDYM-UQNG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **35.458.913/0001-30** Inscrição Municipal: **60.026.5093**

Nome/Razão Social: **CRISTINA VALÉRIA NUNES DE MORAIS**

Endereço: **RUA FREI DAMIÃO, 106 - CASA - ANTONIO MARINHO** CEP: **56700-000**

Município: **SÃO JOSÉ DO EGITO** UF: **PE** E-mail: **cvale4455@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/DOC **01.612.684/0001-45** Inscrição Municipal: **000000000000**

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PRINCESA**

Endereço: **RUA CAPITÃO MANOEL LOPES, S/N - - CENTRO** CEP: **58780-000**

Município: **SÃO JOSE DE PRINCESA** UF: **PE** E-mail: .....

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR REFERENTE A PREST5AÇÃO DE SERVIÇO NO SHOW DO CANTOR DELMIRO BARROS, NO DIA 31 DE MAIO DE 2023, NA TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO DE SÃO JOSE DE PRINCESA/PB.

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRRF	Retenção de PIS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 35.000,00

Código da Atividade Econômica
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIM...

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

* Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 003/2006
* Data de Vencimento do ISS, até o dia 10 do mês seguinte.
* Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: http://www.saojosedoegito.pe.gov.br
* Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
"NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

*** O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.**

Justificativa do preço. Doc. 104536/23. Data: 10/10/2023 17:20. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 10/10/2023 23:05. Validação: 35D4.12CE.AE18.E3FA.1957.C24B.BB48.9DCC.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 047

NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
Secretaria de Finanças

Número da Nota
0000038

Data e Hora de Emissão
09/06/2023 11:36:22

Código de Verificação
CXUZ-ELUR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **35.458.913/0001-30** Inscrição Municipal: **60.026.5093**

Nome/Razão Social: **CRISTINA VALÉRIA NUNES DE MORAIS**

Endereço: **RUA FREI DAMIÃO, 106 - CASA - ANTONIO MARINHO** CEP: **56700-000**

Município: **SÃO JOSÉ DO EGITO** UF: **PE** E-mail: **cvale4455@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/DOC **10.287.373/0001-49** Inscrição Municipal: **000000000**

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA**

Endereço: **RUA, ANFILOFIO FEITOSA, 60 - PREFEITURA - CENTRO** CEP: **56670-000**

Município: **BETANIA** UF: **PE** E-mail: **naoinformado@hotmail.com**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM O SHOW DO CANTOR DELMIRO BARROS, A SER REALIZADO NO DIA 11/06/2023, COM DURAÇÃO DE 2:00 (Duas) HORAS, NA TRADICIONAL MISSA DO VAQUEIRO DA CIDADE DE BETÂNIA/PE.

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRRF	Retenção de PIS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 30.000,00

Código da Atividade Econômica
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIM...

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

* Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 003/2006
* Data de Vencimento do ISS, até o dia 10 do mês seguinte.
* Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: http://www.saojosedoegito.pe.gov.br
* Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
"NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

*** O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.**

Justificativa do preço. Doc. 104536/23. Data: 10/10/2023 17:20. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 10/10/2023 23:05. Validação: 35D4.12CE.AE18.E3FA.1957.C24B.BB48.9DCC.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 046

NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
Secretaria de Finanças

Número da Nota: **0000039**
Data e Hora de Emissão: **09/06/2023 11:46:23**
Código de Verificação: **FWSS-XXAZ**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **35.458.913/0001-30** Inscrição Municipal: **60.026.5093**
Nome/Razão Social: **CRISTINA VALÉRIA NUNES DE MORAIS**
Endereço: **RUA FREI DAMIÃO, 106 - CASA - ANTONIO MARINHO** CEP: **56700-000**
Município: **SÃO JOSÉ DO EGITO** UF: **PE** E-mail: **cvale4455@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/DOC **10.280.055/0001-56** Inscrição Municipal: **00000000**
Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE**
Endereço: **RUA AUGUSTO ZACARIAS, 10 - - CENTRO** CEP: **56950-000**
Município: **SAO JOSE DO BELMONTE** UF: **PE** E-mail: **licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SHOW DO CANTOR DELMIRO BARROS, NA TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTONIO NO DISTRITO DE BONOME, MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE/PE, NO DIA 09/06/2023,

****

CONTA PARA DEPOSITO:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0608-4
CONTA CORRENTE: 23.076-6
CNPJ: 35.458.913/0001-30

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRRF	Retenção de PIS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 35.000,00

Código da Atividade Econômica
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIM...

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

* Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 003/2006
* Data de Vencimento do ISS, até o dia 10 do mês seguinte.
* Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: http://www.saojosedoegito.pe.gov.br
* Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
"NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

*** O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.**

Justificativa do preço. Doc. 104536/23. Data: 10/10/2023 17:20. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 10/10/2023 23:05. Validação: 35D4.12CE.AE18.E3FA.1957.C24B.BB48.9DCC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 050

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00005/2023

Imaculada - PB, 22 de Junho de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR DELMIRO BARROS COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JULHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR DELMIRO BARROS COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JULHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS - R$ 30.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Anna Jullia N. Lustosa

ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 104536/23. Data: 10/10/2023 17:20. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 10/10/2023 23:05. Validação: 4105.E916.2B13.0C7B.A119.C384.6183.2428.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 054

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURIDICO Nº 017/2023

ORIGEM: *Comissão Permanente de Licitação*
INTERESSADO: *Presidente da CPL*
PROCESSO LICITATÓRIO *Nº 015/2023*
MODALIDADE: *Inexigibilidade Nº 005/2023*

I-RELATÓRIO

1.1 – Do objeto

O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Imaculada-PB, solicitou parecer da Assessoria Jurídica a respeito do Processo de Licitação nº 015/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é constituído dos seguintes itens:

- CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR DELMIRO BARROS COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JULHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

II- BASE LEGAL

2.1- DA MODALIDADE

Em conformidade com o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, é dispensada a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos de natureza singular, senão vejamos o texto legal:

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *III - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza*

Parecer técnico e/ou jurídico. Doc. 104536/23. Data: 10/10/2023 17:20. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 10/10/2023 23:05. Validação: B64C.CB8A.8C68.E706.CF9B.22A1.6563.3C87.

> *singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

Conforme exposto, a medida legal adotada de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelo que do processo em análise podemos observar que as regras mínimas para sua conduta foram adotadas na forma da lei, prevista abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
055

> *Art. 26. As dispensas previstas nos incisos III a XX do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.*
>
> *Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*
>
> *I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
> *II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
> *III - justificativa do preço.*

Toda e qualquer contratação pela Administração, quer na forma direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, quer nos casos em que esta decorra de prévio procedimento licitatório, demanda o cumprimento do iter procedimental denominado "fase interna da licitação".

Assim, deve o gestor público ter em mente a necessária observância da seqüência de atos preparatórios elencados na Lei 8.666/93, em especial os arts. 7°, 14 e 15.

A principal peça dessa fase é o projeto básico, imprescindível para a contratação de quaisquer serviços pela Administração, dentre os quais se inclui a realização de shows ou eventos culturais.

O projeto básico deve atender, no que couber, aos requisitos previstos no art. 6°, IX da Lei 8.666/93. Deverá ser ainda expressamente aprovado pela autoridade competente (art. 7°, §2°, 1 da Lei 8.666/93).

Parecer técnico e/ou jurídico. Doc. 104536/23. Data: 10/10/2023 17:20. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 10/10/2023 23:05. Validação: B64C.CB8A.8C68.E706.CF9B.22A1.6563.3C87.

Estabelece a Constituição Federal de 1988 que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

2.2 - Distinção entre os serviços prestados pelo artista profissional e os demais bens e serviços a serem adquiridos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 056

Questão inicial a ser abordada no que concerne à contratação de shows e eventos culturais pela Administração, é a necessária distinção entre os serviços a serem prestados pelos artistas que irão se apresentar no evento e os demais serviços de apoio a apresentação (palco, iluminação, sonorização, segurança patrimonial, hospedagem, etc),

Enquanto para a contratação de artistas é viável, em alguns casos, que esta se realize diretamente, mediante inexigibilidade de licitação (art.. 25, III da Lei 8.666/93) (hipótese a ser examinada em seguida), para os demais serviços de apoio é imprescindível a realização de Licitação para a sua contratação, na medida em que o mencionado dispositivo não engloba tais serviços.

Embutir bens e serviços de suporte e apoio aos eventos culturais no âmbito de contrato para prestação de serviços artísticos implica na utilização de hipótese de inexigibilidade de licitação a itens que não autorizariam a incidência da norma permissiva. Tal procedimento resultaria na burla ao princípio da obrigatoriedade da prévia licitação para a contratação pela Administração.

Assim, cumpre ao gestor público promover a licitação para a contratação de bens e serviços que não versam sobre a manifestação artística em si, utilizando-se, conforme a especificidade de cada bem ou serviço a ser adquirido, dos tipos e modalidades previstos na Lei 8.666/93, bem como da modalidade "pregão", prevista na Lei n° 10.520/2002.

2.3 - Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico. Requisitos.

Há que se ressaltar, inicialmente, que a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional (CF, art. 37, XXI), para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a

Parecer técnico e/ou jurídico. Doc. 104536/23. Data: 10/10/2023 17:20. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 10/10/2023 23:05. Validação: B64C.CB8A.8C68.E706.CF9B.22A1.6563.3C87.

Administração. Tais exceções encontram-se nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

Três são os elementos essenciais para a incidência da norma:

a) o profissionalismo do artista;
b) contratação direta ou através de empresário exclusivo; e
c) consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
057

No que diz respeito ao profissionalismo do artista, cumpre observar que não se admite, por óbvio, a contratação direta de artistas amadores. A profissão de artista profissional encontra-se regulada pela Lei n° 6.533/78, regulamentada pelo Decreto n° 82.385/78. O art. 2°, 1 da Lei n° 6.533/78 define artista, como sendo o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeitos de exatidão ou divulgação publica, através de meios de comunicação.

2.4 – As exigências do Art. 26 da Lei 8.666/93

A contratação direta de artista profissional impõe o cumprimento das disposições previstas no art. 26 da Lei 8.666/93 acima transcrito.

Dessa forma, deverá ser produzida justificativa que contenha os elementos do art. 26 da Lei 8.666/93 no que concerne a razão da escolha do fornecedor ou executante, devera explicitar como o interesse publico será atendido com a contratação daquele artista profissional especifico (inclusive no que concerne a compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratado e a finalidade cultural especifica do evento), bem como deverá ser demonstrado que o mesmo é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião publica.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração realizar exaustiva pesquisa de preços no mercado, comparando o cachê cobrado por aquele artista com outras apresentações em condições semelhantes àquelas em que se dará o evento. Tal consulta deverá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba publica. Deverá, ainda, a Administração comparar os preços cobrados com aqueles praticados por artistas de semelhante consagração na crítica especializada ou opinião pública.

O princípio da economicidade não autoriza a contratação de artistas profissionais a preços exorbitantes, devendo, nesse caso, a Administração buscar a contratação de outro artista que possa atender aos anseios do público, mas que ofereça proposta mais vantajosa.

Parecer técnico e/ou jurídico. Doc. 104536/23. Data: 10/10/2023 17:20. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 10/10/2023 23:05. Validação: B64C.CB8A.8C68.E706.CF9B.22A1.6563.3C87.

Por último, lembramos que a eventual contratação direta com base no dispositivo em comento impõem a necessidade de ratificação da inexigibilidade de licitação pela autoridade superior e posterior publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 26 da Lei n. 8.666/93.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e com os acréscimos tecidos, o entendimento desta Assessoria Jurídica, com espeque no texto legal e demais requisitos estatuídos na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e demais alterações, a adoção da INEXIGIBILIDADE de licitação foi devidamente acertada, pois a contratação dos serviços técnicos de natureza singular, com profissionais de notória especialização, observou a norma legal, evitando restrições que comprometam o ato administrativo ora formalizado e dentro dos parâmetros legais atinentes à espécie.

É O NOSSO PARECER. S. M. J.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
058

Imaculada – PB, 23 de junho de 2023

Marcelino Xenófanes Diniz de Souza
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PB 11.015

Parecer técnico e/ou jurídico. Doc. 104536/23. Data: 10/10/2023 17:20. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 10/10/2023 23:05. Validação: B64C.CB8A.8C68.E706.CF9B.22A1.6563.3C87.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 009

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR DELMIRO BARROS COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JULHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Imaculada:
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 21 de Junho de 2023.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças

Previsão Orçamentária. Doc. 104536/23. Data: 10/10/2023 17:20. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 10/10/2023 23:05. Validação: A3D7.F50E.1010.167E.6F76.6325.3FDE.66D4.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
059

Imaculada - PB, 26 de Junho de 2023.

DESPACHO Nº IN 00005/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR DELMIRO BARROS COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JULHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS.
CNPJ: 35.458.913/0001-30
Valor: R$ 30.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito

Ratificação. Doc. 104536/23. Data: 10/10/2023 17:20. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 10/10/2023 23:05. Validação: 027D.5E71.44D8.928E.B073.D9BB.3890.ACAB.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/10/2023 às 17:20:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 104536/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada
Número da Licitação: 00005/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 26/06/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 30.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: : CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR DELMIRO BARROS COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JULHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 92
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 30.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CRISTINA VALERIA NUNES DE MORAIS
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.458.913/0001-30
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	2991177d9c8eb75f334ad4878a0df8ca
Justificativa do preço	Sim	35d412ceae18e3fa1957c24bbb489dcc
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4105e9162b130c7ba119c38461832428
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	b64ccb8a8c68e706cf9b22a165633c87
Previsão Orçamentária	Sim	a3d7f50e1010167e6f7663253fde66d4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CRISTINA VALERIA NUNES DE MORAIS	Sim	6d473e7cfd94fd0cc147c939a87f75cc
Ratificação	Sim	027d5e7144d8928eb073d9bb3890acab

João Pessoa, 10 de Outubro de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 104536/23. Data: 10/10/2023 17:20. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 10/10/2023 23:05. Validação: 4684.2109.4D80.7B7A.954F.39C2.55A9.E5C2.